

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM NAGOIA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, à(s) fl(s). 94 do Livro nº 30 de Escrituras e Registro de Títulos e Documentos desta Repartição, sob o nº 8696, foi registrada a certidão de casamento de DANIELA CRISTINA UENO NICIKAVA e UMIT YELIS, contraído no dia 07 de março de 2024 (07/03/2024), em/no(a) cidade de Hekinan, província de Aichi, Japão, perante Masanobu Negita, prefeito da cidade de Hekinan.

DANIELA CRISTINA UENO NICIKAVA, brasileira, operária, residente e domiciliada no(a) Dojoyama Machi 1-132 Life Space Kuon 22-102, Hekinan, Aichi, Japão, nascida a 19/02/1981, em/no(a) São José do Rio Preto, São Paulo, Brasil, de cuja capacidade jurídica dou fé, filha de Elzio Nicikava e Akiko Sonia Teresa Ueno.

UMIT YELIS, turco, autônomo, residente e domiciliado no(a) Dojoyama Machi 1-132 Life Space Kuon 22-102, Hekinan, Aichi, Japão, nascido a 18/11/1989, em/no(a) Fatsa, Ordu, Turquia, de cuja capacidade jurídica dou fé, filho de Irfan Yelis e Gulhanim Yelis.

Observação: de acordo com registro nº 7786, lavrado à(s) fl(s).136 do Livro E-51, deste(a) Repartição, a requerimento dos cônjuges, certifico que: DANIELA CRISTINA UENO NICIKAVA, depois de casada, conservou o nome de DANIELA CRISTINA UENO NICIKAVA; UMIT YELIS, depois de casado, conservou o nome de UMIT YELIS; o regime estrangeiro de bens adotado é o estabelecido conforme o disposto no Art. 7º, §4º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942, nos termos do §4º do Art. 13 da Resolução CNJ nº155/2012. Amparo legal: Art. 18 do Decreto-Lei nº 4.657/42, Art. 32, caput, da Lei 6.015/73 e Resolução CNJ nº 155/2012.

Lavrei, conferi, li e encerro o presente ato. Dou fé e assino.

